

av. brigadeiro faria lima 1309
1º andar
jardim paulistano
01452-002 são paulo sp

55 011 3096 4300
fasvadogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial

Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100

BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTGP”), já devidamente qualificado nos autos da recuperação judicial em epígrafe, requerida por UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“UTC Eng.”), UTC PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“UTC Part.”), CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Constran”), UTC INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“UTC Inv.”), REPAROS NAVAIS DO BRASIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Reparos Navais”), MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Mape”), UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“UTC Imob.”), NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Norteoleum”), PATRIMONIAL VOLGA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Volga”), TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Transmix”), COBRAZIL ENGENHARIA

E CONSTRUÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Cobrazil Engenharia”) e COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Cobrena”) (todas, em conjunto, doravante denominadas “Recuperandas” ou “Grupo UTC”), por seus advogados, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

1. Conforme é de conhecimento de todos os envolvidos nesse processo de recuperação judicial, em 10.06.2021, o BTGP formulou proposta vinculante (fls. 156.678/156.688 - “Proposta Vinculante”), demonstrando seu firme interesse em realizar operação de investimento, envolvendo: (i) estruturação de financiamento ao Grupo UTC, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) (“DIP UPI-PI”), direcionado para pagamento dos credores Classe I - Trabalhistas; e (ii) estruturação de proposta âncora pra aquisição da UPI-PI, pelo preço de R\$134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais), cuja destinação do preço encontra-se definida no Plano e seus respectivos Aditamentos, já devidamente homologados por esse MM. Juízo.

2. Como constou de maneira expressa na Proposta Vinculante e também no 3º Aditamento do Plano (fls. 156.904/156.945), **não se tratam de operações isoladas**; a concessão do Financiamento DIP UPI-PI é declaradamente o meio utilizado pelo BTGP para viabilizar a estruturação da pretendida aquisição em processo competitivo da UPI-PI, justamente por isso existem série de requisitos e condições - suspensivas e resolutivas - para o desembolso do financiamento.

3. Dentro desse contexto, o item VIII da Proposta Vinculante estabelece diversas condições suspensivas e resolutivas para a validade e eficácia do documento vinculante - para ambos, **financiamento e aquisição**. Tais condições, no final das contas, nada mais representam do que atos visando, em síntese: (i) estabilização jurídica do processo de aprovação do 3º Aditamento ao Plano, constituição da garantia outorgada ao Financiamento DIP UPI-PI e posterior alienação da UPI-PI em observância à Lei nº 11.101/2005; (ii) a intimação e transcurso do prazo do Fisco Municipal, Estadual e Federal, da Controladoria Geral da União e do Ministério Público para se manifestarem sobre o 3º Aditamento ao Plano, o Financiamento DIP UPI-PI (com a respectiva outorga de garantias) e a alienação da UPI-PI; (iii) a

formalização da garantia do Financiamento DIP UPI-PI; e (iv) a obtenção de todas as aprovações necessárias para contratação do Financiamento DIP UPI-PI. Todas essas condições – e outras necessárias para implementação da operação financeira – estão amplamente descritas na proposta vinculada firmada entre o BTGP e o Grupo UTC.

4. Especificamente sobre a estabilização jurídica da operação, anote-se que o transcurso dos prazos para interposição dos recursos contra a decisão homologatória do 3º Aditamento ao Plano é essencial, sendo certo que tal prazo (de 30 dias úteis) somente teve início em 16.08.2021¹.

5. Nesse contexto, o BTGP informa que segue com pleno interesse na realização do Financiamento DIP UPI-PI e posterior aquisição da UPI-PI - uma vez atendidas as condições suspensivas previstas na proposta firmada com o Grupo UTC, de modo que atuará de maneira efetiva e diligente para conclusão da operação pretendida pelas partes e objeto de homologação no âmbito do 3º Aditamento ao Plano.

6. Sem prejuízo, pede-se que seja dada ciência a todos os credores, especialmente aqueles que receberão os seus pagamentos mediante o Financiamento DIP UPI-PI, a fim de que aguardem a implementação das condições da proposta e do 3º Aditamento do Plano, a fim de que a operação financeira possa prosseguir para pagamento dos credores.

É o que se requer.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

Alexandre Gereto de Mello Faro
OAB/SP nº 299.365

Luísa Maria Ourém Sabóia Vieira
OAB/SP nº 311.025

Nathália Albuquerque Lacorte Borelli
OAB/SP 424.041

¹ Cf. fls. 157.982/157.993